



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente.

### 2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pela Secretaria municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. A aquisição dos referidos equipamentos, se faz necessário, devido ao aumento da demanda por serviços de saúde. no município de Atílio Vivacqua/ES, ocasionado pelo aumento no número de acidentes, expectativa de vida, violência urbana, e insuficiente estruturação da rede assistencial de atenção primaria, o que contribuiu decisivamente para sobrecarga do sistema público de saúde. O município de Atílio Vivacqua buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos usuários do SUS, que são encaminhados as Unidades Básicas de Saúdes, solicita a aquisição dos equipamentos para Atenção Primaria, em virtude de alguns equipamentos ora pleiteados, serem devidamente para substituição dos existentes por estares depreciados pelo longo período de sua utilização nestas UBS's, e/ou até mesmo inexistentes no local. Portanto está solicitação irá oportunizar aos servidores das equipes de saúde da família, melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação, informatização e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

### 5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura;

5.4 – Os materiais ofertados deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;

5.5 – Serão recusados materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



5.6 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futura quanto à qualidade dos materiais entregues;

5.7 – Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações deverão ser substituídos.

## **6 – DA GARANTIA**

6.1 – No mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

## **7 – DA AMOSTRA**

7.1 – Não se aplica

## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Proceder à entrega do objeto da contratação;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

## **12 – DAS PENALIDADES**



12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.



#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.08 – Ficha 1136 – Fonte 1.601.0000.0012;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 1137 – Fonte 1.601.0000.0012;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 712 – Fonte 1.601.0000.0012.

➤ **RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 14355640000123001/2023 – EMENDA 41800007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

#### **15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$219.837,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**;

15.3 – Na Proposta de Preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

**Andrea Pricila Teixeira Carvalho**  
Gerente do Fundo Municipal de Saúde